



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.216/2004

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO PROCURADOR GERAL, DO CHEFE DO GABINETE CIVIL, DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

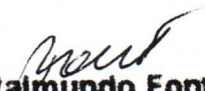
Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral, do Chefe do Gabinete Civil, do Assessor de Comunicação e do Auditor Geral do Município, em parcela única anual, nos valores abaixo especificados:

- I. Prefeito: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II. Vice-Prefeito: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- III. Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe do Gabinete Civil, Assessor de Comunicação e Auditor Geral do Município: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica facultado ao Poder Executivo efetuar o pagamento dos subsídios acima especificados em 12 ou 13 parcelas ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 30 de abril de 2004.


José Raimundo Fontes
Prefeito

